LEI Nº 2192, DE 11 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO ONEROSA.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono o promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação onerosa o imóvel assim descrito:

"Uma fração de terreno urbano, de forma regular, com área de cento e cinquenta e quatro metros quadrados (154m²), localizada nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações a leste, na extensão de vinte e dois metros (22,00m) no alinhamento da Rua Estância Velha, e igual metragem na face oposta, a oeste onde se divide com o remanescente do lote vinte e dois(22) da quadra quinze (15) da planta geral da cidade, por sete (7,00m) de extensão de frente a fundos por ambos os lados, dividindo-se ao norte com o leito da Rua Estância Velha, e ao sul também com o leito da Rua Estância Velha".

Art. 2º - O encargo da doação, para o Município, será o custo financeiro total do inventário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de abril de 1994.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal